



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI N.º 1670, DE 12 DE SETEMBRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Segurança Pública, objetivando a mútua cooperação em atividades de segurança pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Segurança Pública, objetivando a cooperação técnica, material e operacional aos órgãos policiais, para melhor desenvolvimento das atividades de segurança pública.

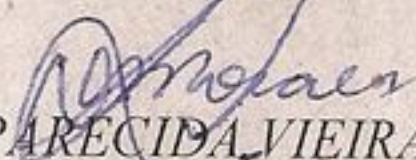
Artigo 2.º As despesas anuais decorrentes do presente convênio correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do MUNICÍPIO.

Artigo 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, em 12 de setembro de 2012.

DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.


LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária

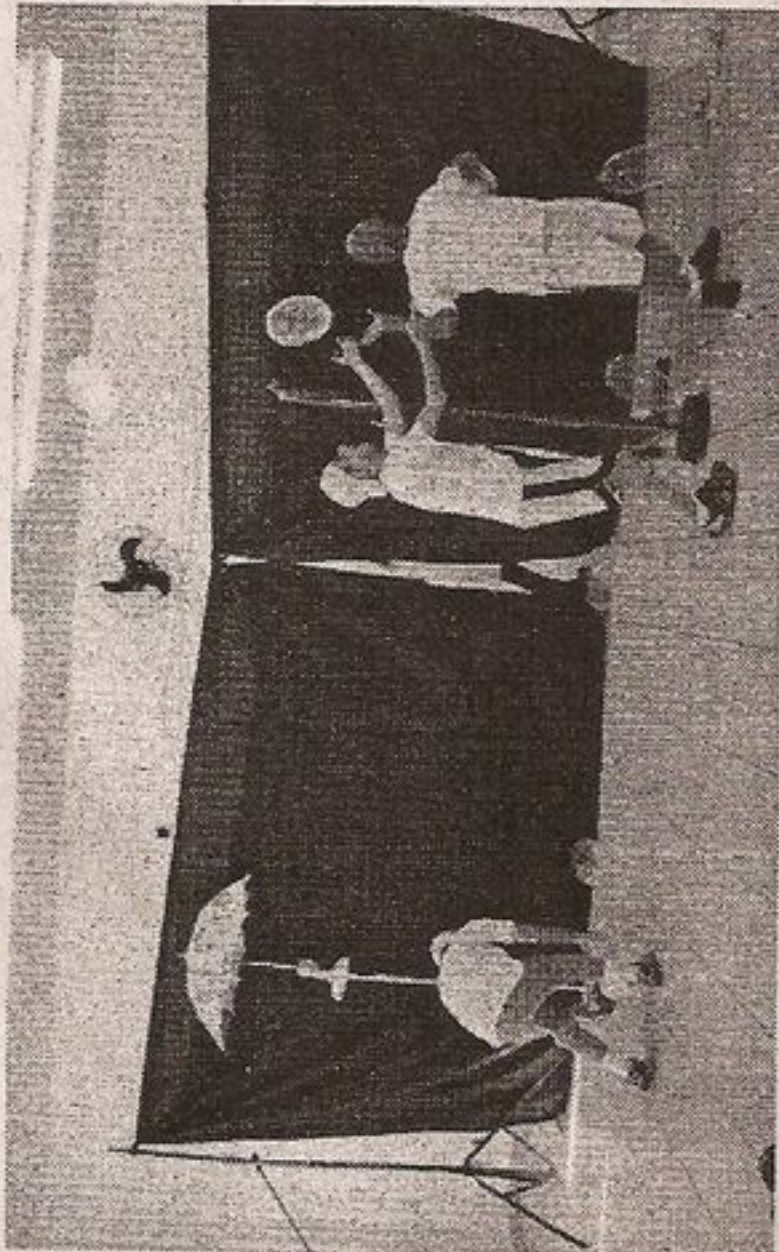
CREAS Itaí promove teatro sobre prevenção de DST

Visando prevenir os adolescentes sobre os perigos de infecção com doenças sexualmente transmissíveis que rondam essa fase da vida, e gerar atitudes de prevenção, o CREAS (Centro de Referência Especializado em Assistência Social) promoveu no dia 5 de setembro, no Centro de Convivência do Jovem- Júlio César Michelin, a peça: "Peço não tem cara", interpretada pelo grupo "Só Arte", de Ourinhos SP.

O drama retrata de uma forma descontraída a realidade de um grupo de adoles-

centes no auge da curiosidade e descobertas, que devido à incoerência normal da idade convivem com riscos constantes de infecção pelo vírus HIV (AIDS), ensinando o adolescente a evitar a contaminação por HIV tomando atitudes de auto-proteção.

O espetáculo foi apresentado para os adolescentes inseridos nos programas: Ação Jovem, Projeto Espaço Amigo, e Medidas Socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida – LA e Prestação de Serviços a Comunidade – PSC.



Itaí sediou a 7ª Etapa do 14º Circuito Regional de Fnsportes Adantados

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA
DECRETO N.º 180, DE 12 DE SETEMBRO DE 2012
Dispõe sobre a visita do Governador 2012-2013 do Distrito 4.620 do R.I.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO, Prefeito do Município de Taquarituba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, que a cidade de Taquarituba sente-se honrada com a visita do ilustríssimo Senhor LUIZ ANTONIO MACHADO WERNECK, digníssimo Governador 2012-2013 do Distrito 4.620 do R.I. e de sua digníssima esposa, Senhora LÚCIA DE CARVALHO WERNECK;

Considerando, que é motivo de júbilo para o Rotary Club local, tão dignas visitas;
Considerando ainda, ser desejo da Prefeitura Municipal participar do evento;
DECRETA:

Artigo 1.º São considerados "hóspedes oficiais" desta cidade, o Senhor LUIZ ANTONIO MACHADO WERNECK, digníssimo Governador 2012-2013 do Distrito 4.620 do R.I. e sua Ilustríssima esposa Senhora LÚCIA DE CARVALHO WERNECK, no dia 20 de setembro de 2012.

Artigo 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 12 de setembro de 2012.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO - Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES - Secretária

LEI N.º 1670, DE 12 DE SETEMBRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Segurança Pública, objetivando a mútua cooperação em atividades de segurança pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Segurança Pública, objetivando a cooperação técnica, material e operacional aos órgãos policiais, para melhor desenvolvimento das atividades de segurança pública.
Artigo 2.º As despesas anuais decorrentes do presente convênio correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do MUNICÍPIO.

Artigo 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, em 12 de setembro de 2012.

DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO - Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES - Secretária